

## PROJETO DE LEI N° 98/2018

*Denomina logradouro público:  
Rua Esplêndido*

A Câmara Municipal de Itaúna, estado de Minas Gerais, decreta:

**Art. 1º** Denominar-se-á **“Rua Esplêndido”** o logradouro público (Rua 09) desta cidade de Itaúna – MG, localizado no Bairro Godofredo Gonçalves, que tem seu início na Rua Glauco Corradi Mello, passando pelas quadras 11 e 10, Rua 10 e Área Institucional 03, tendo seu término na Rua 07.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 22 de outubro de 2018

**Márcia Cristina S. Santos**  
*Vereadora*

## JUSTIFICATIVA

O Esplêndido tem como habitat os bosques de eucaliptos ou grupos de determinadas árvores que crescem ao longo de cordilheiras de pedras, sobretudo no sudoeste do interior da Austrália, seu país de origem. Extremamente dócil e quieto, ele passa a maior parte do tempo no chão ou em arbustos baixos procurando por sementes. Ainda falando sobre seus hábitos lá "pelas bandas da Austrália", podemos constatar que ele geralmente é encontrado longe da água. Alguns estudiosos afirmam que é no orvalho das plantas ou ao mastigar espécies de vegetação ricas em água, que o Esplêndido "mata a sua sede" e repõe líquidos. Ele é freqüentemente encontrado em pares isolados ou em pequenos grupos, que não costumam exceder dez exemplares.

O nome de pássaro dado como logadouro público é devido ao grande desejo do Doutor Godofredo Gonçalves de Souza, filho de Itaúna de alma e coração, nasceu na fazenda das Peixotas, como costumava dizer "Seu Reino".

Quando Criança vivia solto na natureza, explorando as plantas, os animais, os caminhos desconhecidos e os pássaros (sua grande Paixão). Conhecia aquela região como a palma de sua mão.

"Seu Reino", até o seu último dia!!!  
Conto com o apoio de meus pares.

**Márcia Cristina S. Santos**  
*Vereadora*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RELATÓRIO  
AO PROJETO DE LEI Nº.98/2018**

**Lacimar Silva**

*Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 24/10/2018, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº **98/2018**, que “*Denomina logradouro público: “Rua Esplêndido”*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa a autorização para denominar logradouro público como “Rua Esplêndido”, localizado nesta cidade na Rua 9 no bairro Godofredo Gonçalves, que tem seu início na Rua Glaucus Corradi Mello, passando pelas Quadras 11 e 10, Rua 10 e Área Institucional 03, tendo seu término na Rua 07.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

---

*Lacimar Silva  
Membro - Relator*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 2018.

*Anselmo Fabiano Santos  
Membro*

*Hudson Bernardes  
Presidente*